



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando o Parecer nº 13/2020-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0236180; que entendeu pela factibilidade e solicitou atendimentos de requisitos;

Considerando o Despacho Simples CTI, doc. SEI nº 0236513, que atendeu os pontos expostos pela CLC/DIRAD quanto a instrução processual;

Considerando o Parecer jurídico nº 00055/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0243205, que entendeu pela factibilidade da contratação;

Considerando o Despacho nº 42/2020-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0243242;

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000219/2020-73, e o contido no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0243278,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a celebração do contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, Empresa Pública Federal, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a Contratação de Solução de Serviço de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, no valor global de 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), com base no Decreto nº 8.275/2014, e no Parecer Jurídico nº 00055/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0243205.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Marly Vieira Miranda**  
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 17/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 17/04/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 17/04/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0244872** e o código CRC **96D0B21B**.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Especificações da Contratações

--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) <b>Sem</b> Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3 – com validade de 03(três) anos.	10	206,00	2.620,00
02	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) <b>Com</b> Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados A3 – com validade de 03(três) anos.	10	256,00	2.560,00
<b>Total</b>				4.620,00